



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 213/92

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Orgânica do Município (artigo 69, inciso III), torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. De conformidade com a Lei Orgânica do Município, que preceitua o seu artigo 69, inciso XII, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar CONVÊNIO com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de R\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros), para implantação de facilidades técnicas nas localidades de: SERTÃOZINHO, PASSO DAS FLORES, LINHA SANTO ANTONIO, ÁGUA DO BOI E RIO VERDE, neste Município de Laranjeiras do Sul - Pr., que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de Telepostos Locados - T.P.L.s.

Art. 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de comodato para a cessão da área destinada à instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades técnicas nas localidades beneficiadas.

Art. 3º. Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito especial até o valor de R\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, a ser pago à Telecomunicações do Paraná S/A TELEPAR, sendo 01 (uma) parcela de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), fixa, neste valor até 31.01.1993 e o restante dividido em 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela TR (taxa inflacionária), mais 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr., em 2 de dezembro de 1992.

  
LAURO LOURENÇO RUTHS  
Prefeito Municipal